

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Ofício n. 290/2021 – 2PJTCOSAP**

Santo Antônio de Pádua, 5 de março de 2021

Assunto: Requisição – faz.

Ref.: PA 004/20

MPRJ 2020.00269465 (favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para reiterar os termos do ofício nº 048/21, de 18 de janeiro de 2021, pelo qual requisi to a V. S^a que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, informe, de forma objetiva, se o Município já recebeu a quantia de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), proveniente do apoio financeiro excepcional prestado pela Secretaria Estadual de Saúde e disciplinado pela Resolução SES nº 2.195, de 09 de dezembro de 2020, devendo a resposta ser encaminhada para o e-mail **2pjtcosap@mprj.mp.br**.

Caso positiva a resposta, deverá ser apresentado nos autos o Plano de Ação para utilização dos referidos recursos. Caso os recursos ainda não tenham sido repassados ao Município pelo Estado do Rio de Janeiro, informe como estão as tratativas para efetivação do apoio financeiro.

Ressalte-se que as informações apresentadas pela gestão anterior sobre o recebimento/utilização das verbas não atenderam ao requisitado por este Órgão de Execução e que, até presente data, não foi enviado o Plano de Ação individualizado de cada uma das quantias.

Consigno a advertência quanto à possibilidade de apuração de eventual prática criminosa em caso de nova desídia, na forma do art. 10 da Lei nº 7347/85, acrescentando que a ausência de resposta igualmente pode caracterizar ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, inc. II, da Lei nº 8.429/92.

Aproveito o ensejo para apresentar elevada estima e distinta consideração.

Thiago Muniz Bucker
Promotor de Justiça

Ao
Sr. Secretário Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua